



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Emergência
01

Santo Antonio do Grama, aos 02 de janeiro do ano de 2017.

**Excelentíssima Senhora,
Silvana Leles Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Com meus cordiais cumprimentos, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam tomadas as devidas providências no sentido da contratação de uma empresa qualificada para fornecimento de link de Internet, com velocidade de 5 Megabyte, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Determino que antes de iniciar o processo de compra acima citados, seja consultado o setor contábil desta Casa Legislativa, visando a verificação da existência da previsão e verba suficientemente consignadas no Orçamento Programa, respeitados os limites fixados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93.

Vereador Antonio Carlos Almeida Gomes
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Esmargad
02*

SOLICITAÇÃO/INFORMAÇÕES

Prezada senhora,

Pelo presente, solicito deste órgão a informar ao setor de compras/licitação, a existência de recursos orçamentários para a realização de despesas para contratação de uma empresa comercial especializada em fornecimento de Link de Internet, atendendo às necessidades desta Câmara Municipal.

Santo Antônio do Gramma MG, 03 de Janeiro de 2017.

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Esmeralda
03

REQUISIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Dispensa nº 002/2017.

Objeto: Fornecimento de Link de Internet para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma.

Dotação(ões)orçamentária(s):

Dotação(ões) orçamentária(s): 1001 01 031 0018 4.003 339039

Ficha(s) orçamentária(s): 20

No dia três de janeiro do ano de dois mil e dezessete(03/01/2017), na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, Estado de Minas Gerais, sala da reuniões da Comissão Permanente de Licitação, AUTUEI o presente processo de licitação e os demais documentos que seguem, com vinculação à Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, EU, Silvana Leles Ribeiro, Presidente da Comissão de Licitação, subscrevo e assino.

Silvana Leles Ribeiro
Presidente
C. P. L.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESmorgado
04

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA-RESERVA FINANCEIRA

Eu, Elaine Aparecida de Souza Morgado, atualmente tesoureira da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG, declaro, nos termos da legislação vigente a existência de recurso financeiros para esta despesa e que a mesma tem adequação com a lei Federal 8.666/93, está incluída na lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual (se este for o caso).

Santo Antônio do Gramma-MG 04 de Janeiro de 2017.

Elaine Aparecida de Souza Morgado

Elaine Aparecida de Souza Morgado
Tesoureira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Emargada
05

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ex.mo Senhor Presidente,

Considerando a solicitação de compras, de vossa autoria, e demais peças informativas, solicito de V.Ex.ma autorização para realização de processo licitatório específico para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

Constam nos autos, as solicitações celebradas com as devidas informações obtidas junto aos Setores de Contabilidade e Tesouraria sobre as existências de recursos orçamentários e financeiros para a despesa.

Santo Antônio do Gramma-MG, 05 de Janeiro de 2017

Silvana Leles Ribeiro
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Esmeralda
06*

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo como solicitado. Determino a instauração do competente processo administrativo sob a modalidade Dispensa e a adoção dos procedimentos legais necessários. Autue-se com documentos que acompanhe o pedido.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Gramma-MG, 06 de Janeiro de 2017.

Antonio Carlos de Almeida Gomes
Vereador/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Emergência
07

PORTARIA Nº 001/2017
De 02 de janeiro de 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação e dá outras providências.

O Vereador **Antonio Carlos Almeida Gomes**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Silvana Leles Ribeiro;
- b) Flávia Aparecida Martins Santiago;
- c) Maria Aparecida de Jesus Silva

Parágrafo Único: Caberá a presidência da Comissão ao primeiro nomeado, sendo atribuídas aos respectivos nomeados as funções de secretário e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Na ausência de qualquer dos membros titulares, e sendo impossível a sua substituição imediata, em face da exiguidade de pessoal, no caso de convite, a Comissão poderá ser substituída por servidor designado pelo Presidente da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000
Santo Antônio do Gramma - Estado de Minas Gerais
Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Emergência
08

a teor do contido no § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, constando da ata a substituição verificada.

Art. 3º - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, bem assim efetuar, procedimentos relativos às dispensas e inexigibilidade licitatórios, além das atribuições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

I - Elaborar, com o auxílio da área jurídica, editais de licitação, sob qualquer modalidade;

II - Receber documentos e propostas, objetos de processos licitatórios;

III - Reunir-se sempre, em sessões públicas e isoladas, para recebimento, abertura de propostas, julgamentos finais dos processos licitatórios, decisões sobre recursos, lavrando-se atas circunstanciadas;

IV - Encaminhar processos licitatórios encerrados, à apreciação do Presidente da Câmara para sua homologação final ou exarar outra decisão;

V - Realizar avaliações quando for necessário.

Parágrafo Único: Os processos licitatórios serão elaborados pela Comissão Permanente de Licitação, Julgamento e Avaliação ou pelo servidor designado nos termos do contido no artigo 2º, desta Portaria, com acompanhamento da Assessoria Jurídica, devendo ser subscritos por seus membros ou servidor designado, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000
Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais
Tel: (31) 3872.5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Emergência
09

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, aos 02
de janeiro de 2017.

Vereador Antônio Carlos Almeida Gomes
Presidente

Maxbr telecom
Comércio e prestação de Serviços Ltda.
AUTORIZADA PELA ANATEL
CREA nº 00.0.0000044527

Emergência
10

À Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 24 de Janeiro de 2017

QUANT/SERVIÇOS : valor mensal

Link de internet dedicado : 5120 Kbps full duplex(5 megas) , com um IP válido de saída
→ 220,00

Condições de Ativação :

Energia elétrica no local 110v

Prazo de início para execução do serviço: 3 dias após, confirmação da proposta.


[09.207.009/0001-42]
MAXBR COMERCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS LTDA - ME
RUA DR. OLINTO DE ABREU, 58
LOJA: B; CENTRO - CEP 35.365-000
[ABRE CAMPO - MG]

Rua Santo Antônio, 381 – Centro – Abre Campo – Minas Gerais
31-38721113

Emergência

11



Aqui você não espera, navega

Circuito de Internet

Cliente: Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama

Município: Santo Antônio do Grama - MG



Solução em Link Corporativo

✉ atendimento@infor.net.inf.br
✉ infor.net@infor.net.inf.br

📍 Rua Coronel Francisco Martins Silva, 98 | Loja B
Centro | Piedade de Ponte Nova/MG

Emergida
12



Aqui você não espera, navega

Análise da Empresa

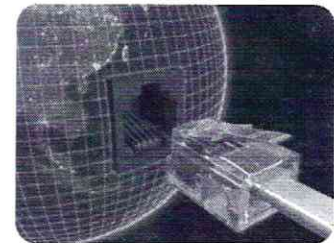
Produtos e Serviços



Nossas soluções atendem todas as suas necessidades de comunicação, sob a perspectiva de um verdadeiro aliado estratégico para a sua empresa. Temos como objetivo principal conectar a sua empresa à mais alta velocidade de conexão para as suas informações serem passadas e recebidas com maior agilidade.

A INFORNET NETWORK TELECOM é uma empresa de telecomunicações que trabalha com todo tipo de soluções de internet. A empresa possui outorga da Anatel para trabalhar com Serviços de Comunicação Multimídia em todo o território nacional, podendo assim apresentar soluções de interconexões e serviços. Dentre eles destacaremos os seguintes:

- Consultoria em redes de ambientes Windows e Linux
- Montagens e manutenção de provedores de acesso a Internet
- Venda de Link para Provedores e clientes pessoa jurídica
- Projeto Wireless
- Montagem e manutenção de Backbone Profissional



MISSÃO

Ser uma empresa ágil e inovadora no setor de telecomunicações fornecendo soluções tecnológicas para que nossos clientes aprimorem ao máximo seus diferenciais de competitividade junto ao seu mercado de atuação.

VISÃO

Se tornar referência no segmento de telecomunicações, buscando romper paradigmas em seu modelo de comercialização e oferta de serviços, sempre ressaltando a inovação, a qualidade e o custo benefício.

VALORES

Atender as empresas Operadoras de Telecomunicações, Provedores de Internet/Serviços e o Mercado Corporativo com agilidade e qualidade, e em conformidade com as normas aplicáveis, a fim de proporcionar baixo custo em seus investimentos.

Emergência
13



Aqui você não espera, navega

QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO

A INFORNET NETWORK TELECOM se compromete a manter os padrões de nível de serviços abaixo relacionados.

NÍVEL DE SERVIÇO

Prazo Máximo de Reparo: até 2 (duas) horas para diagnóstico mais 4 (quatro) horas de reparo. As eventuais interrupções na prestação do serviço serão recuperadas, em média, no prazo de até 4 HORAS, contadas a partir da data/horário de reclamação do cliente, através do telefone/e-mail do Suporte Técnico. Na prestação dos serviços de reparo/manutenção, não haverá nenhum ônus adicional ao Cliente, salvo em caso de má utilização dos equipamentos ou eventos da natureza.

Latência média mensal < 80 MS: o tempo de latência média dos pacotes mensais será menor ou igual a 50 milissegundos, possibilitando aplicações on-demand.

Perda de pacotes média mensal: < 1.0 %

A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês será menor ou igual a 1,0% (um por cento) de todos os pacotes de dados transmitidos.

Disponibilidade mensal: > 95 %

O circuito de dados permanecerá disponível em funcionamento com os níveis de qualidade contratados por período maior que 95 % (noventa e nove por cento) das 720 horas existentes no mês.

Emergência
14



Aqui você não espera, navega

EQUIPE TÉCNICA

A **INFORNET NETWORK TELECOM** possui técnicos capacitados e periodicamente reciclados em novas tecnologias e processos operacionais. Nossos profissionais são equipados com ferramentas modernas, EPI/EPC, veículos, telefones celulares e sobressalentes, de forma a prestar um serviço com agilidade e qualidade diferenciada. A equipe de atendentes, em conjunto com o cliente, realizará testes para identificação do problema técnico e, caso não haja solução remota, encaminhará a avaria ao serviço de suporte in loco e enviará um técnico especializado ao ponto de defeito detectado para a solução do problema.

ABERTURAS DE CHAMADOS EM HORÁRIO COMERCIAL: DE 08(OITO) ÀS 20(VINTE) HORAS E AOS SÁBADOS DE 08(OITO) ÀS 12 (DOZE) HORAS

- ✓ TELEFONE: 3871-5414 / (31) 3871-5102 / (31) 98448-3636
- ✓ EMAIL: atendimento@infornet.inf.br

ABERTURAS DE CHAMADOS FORA DO HORÁRIO COMERCIAL

- ✓ SETOR SUPERVISÃO E PLANTÃO
- ✓ TELEFONE: (31) 98465-1712 / (31) 98493-7606

A **INFORNET NETWORK TELECOM** será responsável pelo suporte técnico, manutenção, substituição em caso de defeitos ou melhorias técnicas e operacionais para os equipamentos de sua propriedade, bem como equipamentos de terceiros que venha a subcontratar para prestação de serviço.

A empresa contratante ficará responsável por fazer a interligação dos computadores internos de sua rede LAN.

Emergida
15



Aqui você não espera, navega

Plano	Endereço	Contrato	Mensalidade	Instalação
Internet Banda Larga Download – 5Mbps Upload - 3Mbps	Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 474 – Centro – Santo Antônio Grama	12 Meses	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00

O circuito de Internet será entregue em apenas um ponto. Demais serviços, tais como cabeamento estruturado, ponto elétrico, aterramento e configuração de servidores deverão ser cobrados como serviço adicional, ou terceirizado pela contratante.

A aprovação da proposta está vinculada ao envio do “Termo de Contratação” devidamente assinado.

Todos os equipamentos serão instalados em regime de comodato. Portanto, ao final do contrato, os referidos equipamentos retornarão a seu local de origem

Proposta válida por 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão.

Disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais, desde já agradecemos.

EMISSÃO: 19/01/2017



Pontenet Teleinformática Ltda

www.pontenet.com.br
CGC-02.597.014/0001-60

Av. Francisco Vieira Martins, 1065 - Guarapiranga - Fone: 31-3819-5500 - Ponte Nova - MG

*Estimada
026*

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2017

À
Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma
Santo Antonio do Grama - MG

Prezados Senhores,


Conforme solicitado, segue orçamento para fornecimento internet:

Velocidade de 5Mega..... R\$250,00 (mensais)
Velocidade Full Duplex com IP Fixo Válido (5Mbps - Town / 5Mbps - Up)

Sem mais e certos em termos atendido às expectativas, aguardamos um breve retorno.

Atenciosamente,

João Mattos da Silva


João Mattos da Silva
CPF: 401.555.446-91
Sócio Proprietário

Infocenter JD
CNPJ: 02.206.283/0001-58
Fazendo de tudo para você

Estimada
17

Orçamento:

Cliente:

Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama

Data: 11 de Janeiro de 2017

Locais / Serviços	Quantidade/Mbps	Valores
Link de internet no prédio da Câmara Municipal	5120 kbps – 5MB	380,00



Emergência
18

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA

Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG, nomeados nos termos da Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, sendo senhora Silvana Leles Ribeiro, senhora Flávia Aparecida Martins Santiago e senhora Maria Aparecida de Jesus e Silva, sob a presidência da senhora Silvana Leles Ribeiro, em face da deflagração do procedimento licitatório em referência, após análise dos autos, manifesta-se conforme segue:

1º). *Definição do objeto:*

O objeto da presente Dispensa de Licitação refere-se à contratação de serviços especializados de provimento à rede mundial de computadores – Internet, para atender aos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama, no exercício em curso.

2º). *Identificação da situação que enseja a Dispensa:*

Analisada a situação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, entende que a contratação dos serviços especificados enquadra na modalidade de Dispensa em conformidade com o previsto no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que assim estabelece:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Como se vê, o caso ora analisado decorre da contratação a ser realizada para serviços de provimento à internet, cujo valor total será de, no máximo, R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), sendo assim tal valor não ultrapassará o limite estabelecido na legislação vigente, havendo previsão para tanto no Inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações.

3º). *Justificativa:*

Trata-se de requisição para contratação de serviços especializados de provimento à rede mundial de computadores – Internet, para atender aos serviços desenvolvidos pela Camara Municipal de Santo Antonio do Grama, no exercício em curso.

Santiago

Silvana



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atmargada
19

Desta forma, torna-se necessária a prestação dos serviços, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, para atendimento à demanda da Câmara Municipal até a formalização de contrato administrativo balizado no devido procedimento licitatório.

Para tanto, após pesquisa de mercado e verificação da regularidade fiscal e jurídica do prestador de serviço, pugna por sua contratação para os serviços em tela, sendo o valor proposto na ordem de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, perfazendo assim, o valor total de R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), para o prazo de vigência do futuro contrato.

4º). *Do contrato:*

Após análise foi constatado que o prestador de serviços a ser contratado atende plenamente aos fins que busca a Contratante, bem como o valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados no município e região.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação decide favoravelmente pela contratação dos serviços referenciados através da empresa MaxBr Comércio e Prestação de Serviços Ltda.ME, CNPJ 09.207.009/0001-42, com sede à Rua Doutor Olinto de Abreu, nº 84, Centro, Abre Campo/MG.

Santo Antonio do Gramma/MG, aos 24 de janeiro de 2017.

Silvana Leles Ribeiro

SILVANA LELES RIBEIRO
PRESIDENTE

Flávia Aparecida Martins Santiago

FLÁVIA APARECIDA MARTINS SANTIAGO
SECRETÁRIA

Maria Aparecida de Jesus Silva

MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA
MEMBRO



Processo nº 02/2017.
Dispensa nº 02/2017.

Ata nº 01
Dispensa de Licitação

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (24/01/2017), na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG, à Rua Doutor Vicene Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antoni do Grama/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Portaria nº 001/2017, de 02/01/2017, tendo como membros, senhora Silvana Leles Ribeiro, senhora Flávia Aparecida Martins Santiago e senhora Maria Aparecida de Jesus Silva, sob a presidência da senhora Silvana Leles Ribeiro. A Comissão reuniu-se para tratar da dispensa de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de provimento à rede mundial de computadores – Internet, para manutenção dos serviços da Câmara Municipal, no exercício em curso, conforme requisitado. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação, considerando as cotações de preços realizadas entre empresas da área, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, decidiu-se favoravelmente à contratação do objeto citado através da firma Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda.ME, CNPJ 09.207.009/0001-42, com sede á Rua Doutor Olinto de Abreu, nº 58, Loja B, Centro, CEP 354.365-000, Abre Campo/MG, pelo valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, conforme dita a Lei Federal nº 8.666/93 no seu Art. 24, Inciso II. Esta decisão será agora encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente para apreciação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião e a presente ata, depois de lavrada e lida, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Santo Antonio do Grama/MG, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (24/01/2017).

→ Silvana Leles Ribeiro
SILVANA LELES RIBEIRO
PRESIDENTE

→ Flávia Aparecida Martins Santiago
FLÁVIA APARECIDA MARTINS SANTIAGO
MEMBRO

→ Maria Aparecida de Jesus Silva
MÁRIA APARECIDA DE JESUS SILVA
MEMBRO



Termo de Adjudicação

Processo nº 02/2017.
Dispensa nº 02/2017.

A Comissão Permanente de Licitação considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica, sendo favorável acerca da legalidade do presente certame, opina pela adjudicação do licitante Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda.ME, CNPJ 09.207.009/0001-42, com sede à Rua Doutor Olinto de Abreu, nº 58, Loja B, Centro, CEP 354.365-000, Abre Campo/MG, pelo valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

Santo Antonio do Grama/MG, aos 30 de janeiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação:

→ *Silvana Leles Ribeiro*
SILVANA LELES RIBEIRO

PRESIDENTE

→ *Flávia Aparecida Martins Santiago*
FLÁVIA APARECIDA MARTINS SANTIAGO

MEMBRO

→ *Maria Aparecida de Jesus Silva*
MÁRIA APARECIDA DE JESUS SILVA

MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Emergido
22*

PROCESSO LICITATÓRIO N 002/2017

DISPENSA N 002/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Vereador Presidente no uso de suas atribuições legais, etc., acolho e homologo o resultado da presente licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos esperados.

Publique-se. Junte-se.

Santo Antônio do Gramma, 30 de Janeiro de 2017.

Antonio Carlos de Almeida Gomes
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Esmeralda
23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELBRAM A CÂMARA MUNICIUPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA E A EMPRESA MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

PROCESSO Nº 002/2017

DISPENSA Nº 002/2017

CONTRATO 002/2017

A CÂMARA MUNICIUPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, estado de Minas Gerais, com sede à Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP: 35.388-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, representada neste ato por **Antonio Carlos Almeida Gomes**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 015.643.936-07 e a empresa **MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 381-loja 02, Centro, na cidade de Abre Campo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.207.009/0001-42, neste ato representada legalmente pelo Sr. Max Anderson Braga Mendes, brasileiro, empresário, casado sob comunhão de bens, nascido aos 23/01/1974, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, filho de Adelino Mendes da Silva e Maria de Lordes Braga Mendes, inscrito no CPF sob nº 831.652.586-00 e portador da carteira de identidade nº M-6.816.992 SSP/MG, residente na rua Santo Antônio, nº 381, Centro, CEP:35.365-000, Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais e a Sra. Maria de Lordes Braga Mendes, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão de bens, nascida aos 27/11/1962, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, filha de Francisco Ribeiro Braga e Maria Benedita Quintão, residente na rua Santo Antônio, nº 277, Centro, CEP:35.365-000, Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 868.250.466-91 e portadora da Carteira de Identidade nº M-6.816.545, expedida pela SSP/MG, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Dispensa de Licitação nº 001/2017 homologada em 30/01/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA -

1.1) A CONTRATADA fornecerá à **CONTRATANTE** o serviço de internet banda larga da seguinte forma:

. Velocidade de 5 Mbps



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Emergência
24

. Ip Fixo

. Equipamentos em regime de comodato(exclusivamente para conexão de internet)de propriedade da **CONTRATADA**.Em caso de dano,a substituição será de responsabilidade da **CONTRATADA**,no prazo máximo de 24 horas.

1.2)O serviço estará disponível 24(vinte e quatro) horas por dia,durante os 7(sete) dias da semana,a partir de sua ativação até o término deste Contrato,ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuito de força maior.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá início no dia 30/01/2017 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da **CONTRATADA**, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá o valor global de R\$2.420.00 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais), sendo o valor unitário de R\$220.00 (Duzentos e Vinte Reais).

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência, a menos que haja alguma autorização do Governo Federal que se faça incidir sobre o item licitado, devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA –A prestação dos serviços deverá ser feita de imediato,em conformidade com as especificações acordadas no objeto do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **CONTRATADA** deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama - MG, para o Exercício de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Elmergoda
25

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente do fornecedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, mensalmente, quitadas pelo responsável do Setor Financeiro da Câmara Municipal conforme cronograma de pagamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Câmara Municipal, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir mensalmente as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os equipamentos não aprovados pelo **CONTRATANTE**, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao **CONTRATANTE**, e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Câmara Municipal, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através do responsável pela Administração, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela **CONTRATADA** encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela **CONTRATADA**, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Gramma - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Emergência
26

d) Acompanhar e execução dos serviços prestados, credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à prestação dos serviços;

e) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** conforme cronograma de pagamentos, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo do fornecimento, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Gramma - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Emergência
27

- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- XII. A supressão, por parte do **CONTRATANTE** dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas nos seguintes percentuais:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Gramma - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Edmorgada
28

II.1. Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

II.2. A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração Pública Municipal.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se às partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a **CONTRATADA** para a solução dos problemas detectados, será o Setor Administrativo da Câmara Municipal.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Quadro de publicações da Câmara Municipal, por conta do **CONTRATANTE**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Rio Casca/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro - CEP: 35388-000

Santo Antônio do Grama - Estado de Minas Gerais

Tel: (31) 3872-5308 / e-mail: cmsagrama@hotmail.com

Elmergada
29

Santo Antônio do Grama - MG, 30 de Janeiro de 2017.



Antonio Carlos de Almeida Gomes

CPF 015.643.936-07

Presidente da Câmara Municipal - CONTRATANTE



Max Anderson Braga Mendes

CPF: 831.652.586-00

Representante Legal da Maxbr Comércio E Prestação De Serviço LTDA - CONTRATADA




Maria de Lordes Braga Mendes

Maria de Lordes Braga Mendes

CPF: 868.250.466-91

Representante Legal da Maxbr Comércio E Prestação De Serviço LTDA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 098.914.136-59

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 112.737.348-07



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Emergado
30*

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°002/2017

CONTRATO N°002/2017

PROCESSO DISPENSA N°002/2017

CERTIDÃO

Atendendo determinação da legislação vigente, certifico para os devidos fins de direito que o extrato do presente contrato foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes em especial à Lei Federal nº8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Santo Antônio do Gramma-MG,-31 de Janeiro de 2017.

Maria Aparecida de Jesus Silva

Maria Aparecida de Jesus Silva
Membro

Emergência
31

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Santo Antônio do Grama, 05 de janeiro de 2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Prezado Senhor,

A empresa MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.207.009/0001-42, neste ato representada por MAX ANDERSON BRAGA MENDES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº004/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,


MAX ANDERSON BRAGA MENDES

「09.207.009/0001-42」
MAXBR COMERCIO E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS LTDA - ME
RUA DR. OLINTO DE ABREU, 58
LOJA: B; CENTRO - CEP 35.365-000
! ABRE CAMPO - MG]

Emergência
32

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) – EMPRESA EM
CONSTITUIÇÃO**

Empresário

x Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios **Max Anderson Braga Mendes e Maria de Lourdes Braga Mendes**, da empresa **MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com sede na **Rua Santo Antônio, nº 381 – Loja 02, Centro, CEP: 35.365-000**, na cidade de **Abre Campo**, Estado de Minas Gerais, vem de acordo com o art. 4º da Lei nº 9.841/99, declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de **MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – ME.**
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Abre Campo, 03 de outubro de 2007.

CARTÓRIO DO 1.º TABELIONATO
Tabelião: Maria das Graças Salgado Rodrigues
Escrivente Subst.: José Eberson Salgado Gomes
35305-000 - ABRE CAMPO - MG



[Signature]
Max Anderson Braga Mendes

[Signature]
Maria de Lourdes Braga Mendes

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO	
DENOTAS-A CAMPOS MG	
EMOL.	R\$ 2,31
ARG. 31.	R\$ 0,10
TX. FISC.	R\$ 0,79
TOTAL	R\$ 3,31
LEI 15.424	

Certifico a autenticidade do presente documento, que comparece com o seu original ora exibido, para os fins. Dou fé em Abre Campo - MG, 21 de Novembro de 2007.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3805322
PROTOCOLO: 074013874 DATA: 07/11/2007

MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA#

AA 0303952

[Signature]
MARINELY DE PAULA BOHEM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL

Emergente
33

MAXBR

Max Anderson Braga Mendes, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido aos 23/01/1974, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, filho de Adelino Mendes da Silva e Maria de Lourdes Braga Mendes, inscrito no CPF sob o nº 831.652.586-00 e portador da Carteira de Identidade nº M-6.816.992 SSP/MG, residente na rua Santo Antônio, nº 381, Centro, CEP: 35.365-000, Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, e **Maria de Lourdes Braga Mendes**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão de bens, nascida aos 27/11/1962, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, filha de Francisco Ribeiro Braga e Maria Benedita Quintão, residente na rua Santo Antonio, nº 277, Centro, CEP: 35.365-000, Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 868.250.466-91 e portadora da Carteira de Identidade nº M-6.816.545, expedida pela SSP/MG, na melhor forma de direito, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira

A denominação empresarial é **MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, e nome fantasia **Informax**, com endereço na Rua Santo Antônio, nº 381, Loja 02, Centro, CEP: 35.365-000, Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais;

Segunda

O objetivo empresarial é a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; serviços de comunicação multimídia – SCM; serviços de telecomunicações; consultoria em tecnologia da informação; provedores de acesso à rede de telecomunicações; provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; reparação e manutenção em equipamentos de comunicação, computadores e equipamentos periféricos; habilitação de telefones celular e comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos para escritórios;

Terceira

O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início das atividades em 01/11/2007;

Quarta

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (hum real), integralizado em moeda corrente do país na data do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, assim distribuído entre os sócios:

Maria de Lourdes Braga Mendes	9.900	Quotas	R\$9.900,00	99,00%
Max Anderson Braga Mendes	100	Quotas	R\$100,00	1,00%
Total Geral	10.000	Quotas	R\$10.000,00	100,00%

M

M

Emergida
34

Quinta

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio Max Anderson Braga Mendes, o qual fará uso da denominação social nos negócios e atos normais de gestão da empresa, nas movimentações bancárias de qualquer natureza, inclusive, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, movimentações financeiras e saques bancários, contratação de empréstimos e financiamentos a qualquer título, entretanto, nos negócios que gravem diretamente bens imóveis da sociedade, na compra e venda de bens imóveis, nas procurações para alienação de bens imóveis da empresa é exigida a assinatura de todos os sócios. As deliberações não previstas neste contrato, serão tomadas em reuniões com a presença e deliberação de todos sócios;

Sexta

A retirada de Pró-labore somente será efetuada nas seguintes condições: mediante decisão de sócios, em documento devidamente assinado por ambos, será definido quem fará a retirada, valor a ser retirado, e quando será feita a retirada. Até que haja tal decisão, não haverá a retirada de pró-labore para nenhum dos sócios;

Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, observado o disposto no Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais leis pertinentes;

Oitava

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a transação, a alteração contratual pertinente;

Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cujas peças serão levadas à apreciação e aprovação dos sócios através de reunião, que se realizará nos três primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos que então se verificarem;

Décima

Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios a sociedade continuará, admitida a participação dos herdeiros e/ou sucessores do(a) falecido(a) ou interdito(a), mediante aprovação dos demais sócios. Não sendo admitida a participação destes, os lucros ou prejuízos verificados no balanço apurado na data do falecimento ou interdição, serão divididos proporcionalmente às quotas na sociedade, pagos em doze prestações iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira prestação, noventa dias após a data do falecimento ou da interdição;

M

ul

Emergida
35

Décima Primeira

O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço, ser-lhes-ão pagos nas mesmas condições estabelecidas na cláusula anterior. Fica vedado aos sócios se retirarem da sociedade, em caso de débito; sendo-lhes facultada a retirada imediatamente a quitação destes;

Décima Segunda

A sociedade abre neste ato, uma filial, com o mesmo objeto descrito na cláusula segunda deste contrato, na Praça Cônego Arnaldo, nº 140, loja 04, Centro, CEP: 36.910-000, no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais;

Décima Terceira

Aos sócios, fica expressamente vedado, o uso da denominação social em aval, fiança ou qualquer ato que vincule a sociedade a negócios estranhos à mesma;

Décima Quarta

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei específica, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos para administração de empresas, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Décima Quinta

As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou conseqüente do presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Abre Campo, 03 de outubro de 2007.


Max Anderson Braga Mendes

CPF: 831652586-00


Maria de Lourdes Braga Mendes

CPF: 868250466-91

Testemunhas:


Eliana dos Reis Alves Mendes

CPF: 056.442.006-98

CI: MG-11.540.456


Júnio Amorim Dornelas

CPF: 046.538.376-94

RG: MG-11.930.149

Emergida 36

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda. - ME

Max Anderson Braga Mendes, brasileiro, casado, empresário, filho de Adelino Mendes da Silva e Maria de Lourdes Braga Mendes, nascido aos 21/01/1974, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº. 831.652.586-00 e portador da Carteira de Identidade nº. M-6.816.992, residente na Rua Santo Antônio, nº. 381, Centro, CEP: 35.365-000, na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, e **Maria de Lourdes Braga Mendes**, brasileira, casada, empresária, filha de Francisco Ribeiro Braga e Maria Benedita Quintão, nascida aos 21/03/1940 em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº. 868.250.466-91 e portadora da Carteira de Identidade nº. M-6.816.545, residente na Rua Santo Antônio, nº. 277, Centro, CEP: 35.365-000, na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.207.009/0001-42 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3120798704-7, e sua filial inscrita no CNPJ sob o nº. 09207009000223 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº. 31901808437, na melhor forma de direito, resolvem celebrar a presente alteração contratual, conforme segue:

1ª - O endereço da sociedade passa para: Rua Doutor Olinto de Abreu, nº 58, Loja B, Centro, CEP: 35.365-000, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Primeira

A denominação empresarial é **Maxbr Comércio e Prestação de Serviços Ltda. - ME** e nome fantasia **Informax**, com endereço na **Rua Doutor Olinto de Abreu, nº 58, Loja B, Centro, CEP: 35.365-000, em Abre Campo, Estado de Minas Gerais;**

Segunda

O objetivo empresarial é: provedores de acesso à rede de telecomunicações; prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM; serviços de telecomunicações sem fio; provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; habilitação de telefones celular; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;

Terceira

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início das atividades em 01/11/2007;

Quarta

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), integralizado em moeda corrente do país na data do arquivamento do presente contrato na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, assim distribuído entre os sócios:

M^a de Lourdes Braga Mendes

Maria de Lourdes Braga Mendes	9.900 Quotas	R\$9.900,00	99,00%
Max Anderson Braga Mendes	100 Quotas	R\$100,00	1,00%
Total Geral	10.000 Quotas	R\$10.000,00	100,00%

Edmargada
37

Quinta

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **Max Anderson Braga Mendes**, o qual fará uso da denominação social nos negócios e atos normais de gestão da empresa, nas movimentações bancárias de qualquer natureza, inclusive, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, movimentações financeiras e saques bancários, contratação de empréstimos e financiamentos a qualquer título; entretanto, nos negócios que gravem diretamente bens imóveis da sociedade, na compra e venda de bens imóveis, nas procurações para alienação de bens imóveis da empresa é exigida a assinatura de todos os sócios. As deliberações não previstas neste contrato serão tomadas em reuniões com a presença e deliberação de todos os sócios;

Sexta

A retirada de Pró-labore somente será efetuada nas seguintes condições: mediante decisão dos sócios, e em documento devidamente assinado por ambos, onde será definido quem fará a retirada, valor a ser retirado e quando será feita a retirada. Até que haja tal decisão, não haverá a retirada de pró-labore para nenhum dos sócios;

Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, observado o disposto no Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das demais leis pertinentes;

Oitava

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a transação, a alteração contratual pertinente;

Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cujas peças serão levadas à apreciação e aprovação dos sócios através de reunião, que se realizará nos três primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos que então se verificarem;

Décima

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará, admitida a participação dos herdeiros e/ou sucessores do(a) falecido(a) ou interditado(a), mediante aprovação dos demais sócios. Não sendo admitida a participação destes, os lucros ou prejuízos verificados no balanço apurado na data do falecimento ou interdição, serão divididos proporcionalmente às quotas na sociedade, pagos em doze prestações iguais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo-se a primeira prestação, noventa dias após a data do falecimento ou da interdição;

Décima Primeira

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço, ser-lhes-ão pagos nas mesmas condições estabelecidas na cláusula anterior. Fica

M^a de Lourdes Braga Mendes

vedado aos sócios se retirarem da sociedade, em caso de débito, sendo-lhes facultada a retirada imediatamente após a quitação destes;

Décima Segunda

A sociedade poderá abrir nova filial quando e onde lhe convier, mediante alteração contratual, precedida de aprovação de todos os sócios;

Décima Terceira

Aos sócios, fica expressamente vedado o uso da denominação social em aval, fiança ou qualquer ato que vincule a sociedade a negócios estranhos à mesma;

Décima Quarta

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei específica, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos para administração de empresas, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Décima Quinta

As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Abre Campo, 02 de março de 2013.

Maria de Lourdes Braga Mendes

Maria de Lourdes Braga Mendes
CPF: 868.250.466-91

Max Anderson Braga Mendes
Max Anderson Braga Mendes
CPF: 832.652.586-00




Esmaragdado
39

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.207.009/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/11/2007	
NOME EMPRESARIAL MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORMAX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR OLINTO DE ABREU		NÚMERO 58	COMPLEMENTO LOJA: B;
CEP 35.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABRE CAMPO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOGUERRA@CRCMG.ORG.BR		TELEFONE (31) 3872-1862 / (31) 3872-1113	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2017 às 14:08:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/01/2017

Ermogado
40

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Abre-campo

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Abre-campo, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Jurídica: MAXBR COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 09.207.009/0001-42
Endereço: Rua Dr. Olinto De Abreu 58 - Centro - CEP 35365-000 - Abre Campo, Minas Gerais

Abre-campo (MG), 02 de Janeiro de 2017, às 14:31:16 horas.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).*

Código de Autenticação: 7935-7AF8-5350-F652

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos / Certidão Judicial / AUTENTICAÇÃO 1 informando o código.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Dr. Octávio P. Rodrigues: R Dr. Olinto De Abreu, 7 - Centro - Abre-campo - CEP 35.365-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

Emmendado
41

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO 2017

Número do Alvará: 174

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Razão social: MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CPF/CNPJ - 09.207.009/0001-42

Nome fantasia: INFORMAX

Endereço fiscal: RUA DR OLINTO DE ABREU, 58 LOJA B - CENTRO - ABRE CAMPO - MG - CEP 35.365-000:

Inscrição Economica/Municipal: 100020

DADOS DA LICENÇA:

Tipo / Ramo de Atividade 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

Demais atividades: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

6120-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4751-2/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

OBSERVAÇÕES / RESTRIÇÕES :

DE ACORDO COM A LEI Nº 1.404 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011, O ESTABELECIMENTO FUNCIONARÁ NO SEGUINTE HORÁRIO: 08:00 HS ÀS 18:00 HS.

'ESTE ALVARÁ NÃO SUBSTITUI OU ISENTA O PORTADOR, DAS RESPONSABILIDADES JUNTO AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E CONTROLE.'

Data da Validade: 31/12/2017

Data de Emissão: 27/01/2017

MARCIO MOREIRA VICTOR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 228 - Abre-Campo, MG, Centro - 35.365-000

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

IMPRIMIR VOLTAR

*Emergência
42*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09207009/0001-42
Razão Social: MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: INFORMAX
Endereço: RUA DR OLINTO DE ABREU 58 LOJA B / CENTRO / ABRE CAMPO / MG / 35365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2017 a 30/01/2017

Certificação Número: 2017010102235625258361

Informação obtida em 02/01/2017, às 14:13:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Exmarcojado
43

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/11/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/02/2017

NOME/NOME EMPRESARIAL: MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001052779.00-52

CNPJ/CPF: 09.207.009/0001-42

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOUTOR OLINTO DE ABREU

NÚMERO: 58

COMPLEMENTO: LOJA B,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35365000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ABRE CAMPO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000181304138



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

*Emergência
44*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número de Controle: 222

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome do contribuinte: MAXBR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 09.207.009/0001-42

Endereço Fiscal: RUA DR OLINTO DE ABREU , 58 LOJA B - CENTRO - ABRE CAMPO - MG - CEP 35.365-000

Inscrição Imobiliária:

Inscrição Econômica/Municipal:

Ressalvado à Prefeitura Municipal de Abre Campo o direito de cobrar débitos posteriormente apurados. O Departamento de receitas da Secretaria Municipal da fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que vinculado ao contribuinte que especifica a presente, não existem débitos em aberto referente a Tributos Municipais.

Informação Complementar:

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

Local: Abre Campo-MG

Data da Emissão: 11/11/2016

MARCIO MOREIRA VICTOR
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

*Emendada
45*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **09.207.009/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:34:09 do dia 02/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2017.

Código de controle da certidão: **1A58.3BC2.AC2C.10A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emergido
46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.207.009/0001-42
Certidão n°: 122492211/2017
Expedição: 02/01/2017, às 14:32:29
Validade: 30/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXBR COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.207.009/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.